## PROJETO DE LEI N.º 054/2022

DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 (UM) PSICÓLOGO, 6 (SEIS) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É definida situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e inciso I do artigo 4º da Lei 8.745/1993, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente <a href="Otologo">Otologo</a>, 6 (SEIS) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, visando atender a necessidade do Poder Público e da população em geral.

**Parágrafo Único –** Proceder-se-á a contratação do cargo de Psicólogo através do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 e do cargo de Agente Comunitário de Saúde mediante Processo Seletivo Simplificado nº 06/2022.

- **Art. 2º -** A contratação será feita pelo período de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período ou até chamamento em Concurso Público para provimento de cargo efetivo, com respectivas remunerações:
  - I) **PSICÓLOGO**: remuneração referente ao Padrão 11, no valor de R\$ 3.665,28 (três mil seiscentos e sessenta e cinco reais com vinte e oito centavos) mensais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
  - II) <u>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:</u> remuneração no valor de 1.720,50 (mil setecentos e vinte reais e cinquenta centavos) mensais, além de adicional de insalubridade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- **Art. 3º -** Fica assegurado ao contratado os direitos estabelecidos no art. 236 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 672/2001), sendo o sistema previdenciário, o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).
- **Art. 4º -** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.
- **Art. 5º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS, AOS VINTE E NOVE DIAS MÊS DE ABRIL DE 2022.

## JADIR JOSÉ KOVALESKI Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se Na data supra.

Ametista do Sul/RS, 29 de Abril de 2022.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 054/2022

Senhor Presidente, Ilustres Vereadores:

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE

PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR

TEMPORARIAMENTE 01 (UM) PSICÓLOGO, 6 (SEIS) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal definir e caracterizar a contratação

emergencial dos profissionais mencionados, visando o atendimento das necessidades do Poder

Público. Especificamente, a contratação do profissional Psicólogo se faz necessário tendo em

vista a necessidade de atuar junto à Secretária de Saúde, vez que houve vacância do cargo em

razão de o profissional até então responsável tornar-se Secretário Municipal da Saúde. Frisa-se que já foi realizado Processo Seletivo Simplificado, estando pendente a contratação da

aprovação desta egrégia casa legislativa.

Por sua vez, a contratação dos 6 (seis) agentes comunitários de saúde é indispensável

para a continuidade do serviço haja vista que, no corrente mês de maio, encerra-se a vigência

do Processo Seletivo mediante o qual foram contratados, se fazendo necessário novo

procedimento de contratação para manter a atuação nas micro áreas indicadas.

Por tratar-se de direito constitucional à saúde e, consequentemente, dever do Estado em

fornecê-lo com qualidade e presteza, já foram ou estão sendo finalizados os Processos Seletivos

Simplificados para a seleção dos referidos profissionais estando as contratações aguardando a

presente autorização legislativa.

Sendo o que se apresenta para o momento, esperamos contar com a habitual atenção

de Vossa Excelência, bem como de seus dignos pares.

Cordialmente.

JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

**JOAREZ ALVES DE FREITAS** 

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ametista do Sul - RS